



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 26/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO  
AMAZONAS E A J F TECNOLOGIA LTDA -  
EPP.**

A União, por intermédio do **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, CEP 69077-000, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sr. Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J F TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.891.300/0001-97, sediada na Avenida General Rodrigo Otávio, 6488, Bairro Coroado, em Manaus-AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Antônio Oliveira de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 1736577-5, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 839.789.842-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.047757/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 315/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, de forma contínua de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais necessários **em regime de empreitada por preço unitário, para atender o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, na cidade de Humaitá – AM**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**Grupo 01 - Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA da Universidade Federal do Amazonas no município de Humaitá/AM.**

TIPO DE AREA	AREA (m <sup>2</sup> )	Preço máximo (R\$)	
		Unitário	Total
Pisos Frios	6.470	R\$ 4,45	R\$ 345.509,55
Laboratórios	1.358	R\$ 4,45	R\$ 72.561,94
Pisos adjacentes	383	R\$ 1,98	R\$ 9.108,81
Varrição passeios e arruamentos	1.701	R\$ 1,98	R\$ 40.368,49
Esquadrias externas s/risco	302	R\$ 1,04	R\$ 3.770,18
Esquadria face interna	1.332	R\$ 1,04	R\$ 16.593,56
Fachada envidraçada	567	R\$ 0,24	R\$ 1.630,28
<b>Valor máximo anual (R\$)</b>			<b>R\$ 489.542,81</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/10/2018 e encerramento em 12/10/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 40.795,23 (quarenta mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 489.542,81 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15256/154039

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 309037

PI: M20RKG1933N

Empenho: 2018NE800992

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral ou reflita a variação inflacionária, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 24.477,14 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), na modalidade de sua preferência, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o **Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

Manaus, 01 de Outubro de 2018.

**Sylvio Mário Puga Ferreira**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

**Francisco Antônio Oliveira de Carvalho**  
J F TECNOLOGIA LTDA - EPP

**TESTEMUNHAS:**

1- Francisco Eudáquio F. de Bontes

CPF: 808.011.102-26

2- Waldomiro Silva de S. Pello

CPF: 684.705.842-00



25.456.112/0001-82-GE HOSPITALAR LTDA; Grupo 3 (itens 17,18). Total R\$40.680,0000, 33.175.084/0001-53 - LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA; Grupo 6 (itens 26,27). Total R\$2.405.821,0000.

Em 2 de outubro de 2018,  
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS  
Chefe da Unidade de Licitações

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.047757/2017.

PREGÃO SISPP Nº 315/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 1289150000197. Contratado: IF TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Contratação de serviços, de forma contínua de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais necessários em regime de empreitada por preço unitário, para atender o Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, na cidade de Humaitá - AM. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 13/10/2018 a 12/10/2019. Valor Total: R\$489.542,81. Fonte: 8100000000 - 2018NE000992. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 02/10/2018)

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 62/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a JOCELY SILVA DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.268.379/0001-80. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Jocely Silva de Castro, Proprietária da JOCELY SILVA DE CASTRO - ME.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 63/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.354.898/0001-45. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Alexandre Andrade Evangelista, Sócio-Administrador da ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 64/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGOS DE BARRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.309.396/0001-23. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Aldenice Almeida de Oliveira, Administradora da TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGOS DE BARRA LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 65/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a MELO SOTTO MAYOR DESIGN E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.417.342/0001-25. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 12/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Israel Oliveira de Almeida, Procurador da MELO SOTTO MAYOR DESIGN E ARQUITETURA LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 66/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a V. E. ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.183.403/0001-98. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Marcelo Melo da Silveira, Proprietário da V. E. ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 67/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a L. BARAKAT DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.052/0001-76. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e João Pedro Zanpani de Figueiredo, Procurador da L. BARAKAT DE FIGUEIREDO.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 68/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.262.213/0291-76. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Geraldo Lázaro Terto Machado, Representante da ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 69/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a ANTONIO ARCANJO FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.718.788/0001-80. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Antonio Arcanjo Filho.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 70/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a A. A. CORREA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.341.422/0001-84. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 30/08/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Alecsy Aguidamara Correa da Silva, Proprietária da A. A. CORREA DA SILVA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 71/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a CONSTRUTORA MENDES E VALERIO LTDA - BPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.030.504/0001-04. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 30/08/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Bruno Ricardo Mendes Vátrio, Sócio da CONSTRUTORA MENDES E VALERIO LTDA - BPP.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 72/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a ESACOF

CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.692.560/0001-74. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 22/08/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Jeanne Carmen Ramos Lúzeiro Figueira, Proprietária da ESACOF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 73/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a RODRIGO CESAR DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.422.123/0001-04. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 29/08/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Rodrigo Cesar da Silva e Silva, Proprietário da RODRIGO CESAR DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 74/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a AMAZONICA FUMIGACOES E SERVICOS MARITIMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.950.132/0001-02. Objeto: viabilização, pela concedente, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para alunos regularmente matriculados na universidade e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 17/09/2018. Assinado por: Luiz Simão Botelho Neves, Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Vanuza Ferreira Veiga de Oliveira, Representante da AMAZONICA FUMIGACOES E SERVICOS MARITIMOS LTDA.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 150224

Número do Contrato: 21/2016.

Nº Processo: 23105.006644/2016.

PREGÃO SISPP Nº 25/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 05062455000155. Contratado: ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/09/2018 e término em 31/08/2019, do prazo de vigência do Contrato nº 021/2016. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2018 a 31/08/2019. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 02/10/2018)

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 97/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/09/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material permanente (máquinas para hemodíalise). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 03/10/2018 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova, N.º 04 Centro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/10/2018, às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAUDIA PATRICIA VALOIS PEREIRA  
Progreira

(SIDE - 02/10/2018) 150224-15256-2018NE000201

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 148/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2018. Processo nº 23106.043218/2018-11. Objeto: Aquisição de materiais, componentes, insumos, peças e partes de equipamentos elétricos. Contratada: RFP COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 03.217.016/0001-49. Item: 07. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20.09.2018. Valor Global: R\$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais).